

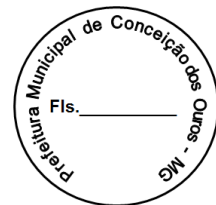


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2023

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

Aos 31 dias do mês de outubro de 2023, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), situado à Praça José Maria de Souza em Conceição dos Ouros (MG) o DD. ° Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 991/2014 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **Contratação de Empresa para Eventual e Futuro Fornecimento de Materiais Elétricos em Geral para Manutenção das Atividades dos Setores da Administração Pública do Município de Conceição dos Ouros/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa **TUDO ELÉTRICO – ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA** estabelecida à Rua 6 de Agosto, n.º 44, bairro Centro, na cidade de Conceição dos Ouros (MG), CEP: 37.548-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.635.158/0001-42, I.E. 001874074.00-72, representada neste ato, pela Sra. Claudia Maciel Mendes de Freitas, portadora de R.G. n.º MG16661389 e CPF n.º 031.430.376-60 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para Registro de Preços Para **Contratação de Empresa para Eventual e Futuro Fornecimento de Materiais Elétricos em Geral para Manutenção das Atividades dos Setores da Administração Pública do Município de Conceição dos Ouros/MG**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a realizar os serviços referidos ou adquirir os produtos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico com registro de Preços de nº 059/2023.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 991 de 2.014, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 059/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº com Registro de Preços de nº 059/2023 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Credor:	03551 - TUDO ELETRICO-ELETRICO E ELETRONICO LTDA		Documento:	14.635.158/0001-42	Habilitado:		S	Vencedor:	S
Ordem	Ficha	Produto	Marca		Qtd	Un	Preco	Total	Venc
10	00000	00000056412-ADAPTADOR PARA TOMADA 3 PINOS 10A-20A -	ILUMI		50	UN	3,55	177,50	S
12	00000	00000043922-BARRA DE CANO GALVANIZADO DE 100MM - 6 METROS	SILVENDAS		75	UN	750	56.250,00	S
16	00000	00000056330-BOCAL REDUTOR DE LAMPADAS E27 P/ E40 - ADAPTADORES E27 PARA LÂMPADAS COM ROSCA E40.	FOXLUX		50	UN	9	450,00	S
39	00000	00000013529-CAIXA CM-2 PADRÃO CEMIG NOVO -	JSA		10	UN	204	2.040,00	S
40	00000	00000005209-CAIXA DE PASSAGEM (20X20) -	ILUMI		100	UN	44,5	4.450,00	S
41	00000	00000013746-CAIXA DE PASSAGEM ACO 40X40X15CM -	INTELLI		5	UN	67,9	339,50	S
46	00000	00000005213-CAIXA P/ PADRÃO MONOFÁSICA -	JSA		50	UN	128,5	6.425,00	S
47	00000	00000005214-CAIXA P/ PADRÃO POLIFÁSICA -	JSA		20	UN	180	3.600,00	S
55	00000	00000009468-CHAVE MAGNETICA DE PARTIDA 110V 50A -	LOMBARDI		10	UN	490	4.900,00	S
56	00000	00000009469-CHAVE MAGNETICA DE PARTIDA 220V 50A -	LOMBARD		10	UN	476,5	4.765,00	S
57	00000	00000005254-CHAVE TESTE PROFISSIONAL REF. 66119 VOT. 100 - A 300	FOXLUX		2	UN	10	20,00	S
58	00000	00000005255-CHUVEIRO 220V -	HYDRA		20	UN	43,5	870,00	S
59	00000	00000005256-CHUVEIRO ELÉTRICO 110V -	HYDRA		20	UN	43,5	870,00	S
60	00000	00000005267-CONECTOR DE METAL 10 MM -	INTELLI		25	UN	4,5	112,50	S
61	00000	00000005268-CONECTOR DE METAL 16 MM -	INTELLI		25	UN	6,8	170,00	S
62	00000	00000005269-CONECTOR DE METAL 25 MM -	INTELLI		25	UN	9,8	245,00	S
63	00000	00000005270-CONECTOR EM BARRA 10 MM - BARRA 6 CONJUNTOS E 12 BORNES	FOXLUX		25	UN	7,9	197,50	S
64	00000	00000005271-CONECTOR EM BARRA 4 MM - BARRA 6 CONJUNTOS E 12 BORNES	FOXLUX		25	UN	5,8	145,00	S
65	00000	00000005272-CONECTOR EM BARRA 6 MM - BARRA 6 CONJUNTOS E 12 BORNES	FOXLUX		25	UN	6,9	172,50	S
66	00000	00000001979-CONECTOR PERFURANTE CABO 10 A 35 -	INTELLI		200	UN	7,2	1.440,00	S
80	00000	00000005283-CONJUNTO INTERRUPTOR EXTERNO 02 SESSÃO -	ILUMI		50	UN	9,95	497,50	S
84	00000	00000005287-CONJUNTO TOMADA EXTERNA UNIVERSAL -	ILUMI		50	UN	5,9	295,00	S
85	00000	00000005288-CONJUNTO TOMADA P/ TELEFONE EXTERNA -	FAME		50	UN	13,9	695,00	S
92	00000	00000056357-DISJUNTOR 100A CURVA C 10KA 3P 400V~ - 1. Produto deverá ser semelhante a ao modelo utilizado como referência. 2. Corrente nominal: 100A; 3. Tripolar; 4. Capacidade de interrupção de 10kA; 5. Curva de disparo tipo C; 6. Compatibilidade com trilhos DIN; 7. Tensão de isolamento nominal de pelo menos 400V;	STECK		5	UN	157,5	787,50	S
115	00000	00000055128-DPS CLASSE II 45KA 275V -	CLAMPER		30	UN	44,95	1.348,50	S
118	00000	00000046585-ELETRODUTO 3/4 50M - ROLO DE 50 METROS	RIBEIRO		50	UN	67,7	3.385,00	S
123	00000	00000046586-ELETRODUTO DE 1 50M - ROLO DE 50 METROS	RIBEIRO		50	UN	108,7	5.435,00	S
124	00000	00000046587-ELETRODUTO DE 1/2 50M - ROLO DE 50 METROS	RIBEIRO		50	UN	51,1	2.555,00	S
125	00000	00000023118-ELETRODUTO PVC CORRUGADO FLEXIVEL 50MM - ROLO DE 50 METROS	RIBEIRO		100	UN	190	19.000,00	S
126	00000	00000056350-ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 50MM -	HIDROSOL		50	MT	35,2	1.760,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



134	00000	00000007442-FECHADURA ELETRICA -	MULTITECK	50	UN	185,5	9.275,00	S
135	00000	00000001721-FILTRO DE LINHA - 3 SAIDAS	INTERLUX	50	UN	20,25	1.012,50	S
137	00000	00000056353-FIO P/ TELEFONE FE100 -	MEGATRON	50	MT	1,4	70,00	S
140	00000	00000005373-FITA ISOLANTE 10 M ANTI-CHAMA -	FAME	100	UN	2,4	240,00	S
141	00000	00000005374-FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MM - 20MT -	FAME	100	UN	4,7	470,00	S
142	00000	00000058647-FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10MX19MM -	FOXLUX	150	UN	19,8	2.970,00	S
143	00000	00000055146-FONTE SLIM PARA FITA LED -	MULTITECK	30	UN	25,9	777,00	S
144	00000	00000005393-GRAMPO ISOLADOR 02 SESSÕES (MIGUELAO) -	RIBEIRO	30	UN	3	90,00	S
145	00000	00000009356-HASTE CANTONEIRA ZINCADA -	OLIVIO	30	UN	82	2.460,00	S
146	00000	00000009065-HASTE DE ATERRAMENTO 2,4M COBREADA -	OLIVIO	50	UN	68,5	3.425,00	S
147	00000	00000009031-HASTE DE ATERRAMENTO 2,4M GALVANIZADA -	OLIVIO	50	UN	97,5	4.875,00	S
149	00000	00000052986-LAMPADA BULBO T LED 65W 6500K -	KIAN	100	UN	48,95	4.895,00	S
150	00000	00000007537-LÂMPADA DE EMERGÊNCIA DE 30 LEDS BIVOLT -	SEGURIMAX	100	UN	12,9	1.290,00	S
151	00000	00000050852-LAMPADA DE LED 10W -	KIAN	100	UN	3,6	360,00	S
163	00000	00000058640-LANTERNA DE CABEÇA - PARA ÁREA CLASSIFICADA COM SEGURANÇA INTRÍNSECA LED DE ALTO DESEMPENHO, À PROVA DE IMPACTO, 50.000 H DE VIDA ÚTIL, CORPO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA NA COR PRETA, ALTO AJUSTÁVEL, INCLINÁVEL EM 90° E PRESO POR TIRAS DE NYLON, LENTE EM POLICARBONATO INQUEBRÁVEL, 120 LM, 6.800 CD, ALCANCE DE 165 M, AUTONOMIA DE 11 H, 3 PILHAS ALCALINAS AA PEQUENAS, 4,76 X 6,35 X 7,82 CM, 202 G. INMETRO: EX IA IIC T3 GA, ZONAS 0, 1 E 2, RESISTENTE AO TEMPO	KORKER	10	UN	62	620,00	S
164	00000	00000058642-LANTERNA LED RECARREGÁVEL COR LARANJA - RECARREGÁVEL LED. REFLECTOR ESPECIAL, 5 VEZES MAIS BRILHANTE. 45% MAIS LEVE QUE O HALOGÊNIO. LED COM VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS. SAÍDA DE LUZ: ALTA - 80.000 CANDELAS DE INTENSIDADE DO FEIXE DE PICO E 145 LUMENS DE SAÍDA DO SISTEMA DE MEDIÇÃO; BAIXO - 40.000 CANDELAS DE INTENSIDADE DO FEIXE DE PICO E 70 LUMENS DE SAÍDA DO SISTEMA MEDIDO, PROFUNDOPRATO REFLETOR PARABÓLICO PRODUZA UM FEIXE APERTADO COM ILUMINAÇÃO PERIFÉRICA IDEAL PARA AUXILIAR NA NAVEGAÇÃO; OTIMIZANDO ELETRONICAMENTE PARA FORNECER NUMA INTENSIDADE REGULADA. OS ULTRA BRILHANTES LEDS AZUIS TAILLIGHT PODE SER VISTA ATÉ MESMO EM UMA ESPESSE CORTINA DE FUMAÇA. DUAS LEVES CÉLULAS DE ÍON DE LÍTIO DE NANOTECNOLOGIA, RECARREGA EM 5 HORAS. TEMPOS DE EXECUÇÃO: ESTACIONÁRIO E LANTERNAS TRASEIRAS LED DE ALTA: ATÉ 3 HORAS PARA O NÍVEL DE SAÍDA DE 10%; BAIXA: ATÉ 6 HORAS. 8 FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS. BASE DE CARGA ATENDE AOS REQUISITOS DA NFPA 1901. REFORÇADO D-RINGS. FÁCIL DE OPERAR O INTERRUPTOR. - À PROVA D'ÁGUA ATÉ 1 METRO DURANTE 30 MINUTOS. ADAPTA-SE AOS EXISTENTES CARREGADORES. SISTEMA DE 220V E 12V. ALÇA FIVELA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. PESO 0,85 KG. CERTIFICAÇÃO FM = CLASS I, DIV. 2, GROUPS A, B, C, D T4; CLASS II, DIV. 2, GROUPS F,G; CLASS III, T-54C (T6) . CERTIFICAÇÃO NFPA = A	KORKER	4	UN	116	464,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



		BASE ATENDE AOS REQUISITOS DA NFPA 1901-14.1.11.2 (2003), MONTADO EM QUALQUER POSIÇÃO. CERTIFICAÇÃO CE = EM CONFORMIDADE COM A DIRECTIVA COMUNITÁRIA APLICÁVEL						
165	00000	00000058641-LANTERNA TÁTICA - LUZ NEGRA E LUZ BRANCA EQUIPADA COM LED CREE T6 + LED ULTRAVIOLETA COM ZOOM. POSSUI AJUSTE DE ZOOM INCLUSIVE NO MODO DE LUZ UV. KIT COMPOSTO POR 1 LANTERNA TÁTICA T6 + UV 704.000 LUMENS; 1 BATERIA SÉRIE GOLD; 1 ESTOJO; 1 CARREGADOR VEICULAR 12/DC; 1 CARREGADOR BIVOLT 110V/220V; 1 ADAPTADOR DE PILHAS AAA; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ZOOM/FOCO: REGULÁVEL 0X A 2000X; ALIMENTAÇÃO: BATERIA; TIPO DE BATERIA: 18650 - 3.7V; COMPRIMENTO APROXIMADO: 14,50 CM; DIÂMETRO DA LENTE: 2,60 CM; DIÂMETRO DO CORPO: 3,10 CM; DIÂMETRO DA FRENTE: 4,00 CM; DIÂMETRO TRASEIRA (TAMPA): 3,10 CM; LUMENS: 704.000 LUMENS; PESO COM BATERIA: 183G; TIPO DE ACIONAMENTO: BOTÃO TÁTICO LATERAL; TIPO DE LED: CREE LED XML T6 + CREE UV LED	KORKER	10	UN	120	1.200,00	S
176	00000	00000005522-MATA JUNTA CANALETA EXTERNA -	FAME	30	UN	2,3	69,00	S
180	00000	00000005536-PADRÃO BIFÁSICO PM 7.00 M -	SILVENDAS	30	UN	1198	35.940,00	S
181	00000	00000005537-PADRÃO MONOFÁSICO 2 CX 4,50 M -	SILVENDAS	30	UN	1103,9	33.117,00	S
182	00000	00000005538-PADRÃO MONOFÁSICO 2 CX 7,00 -	SILVENDAS	30	UN	1379,9	41.397,00	S
183	00000	00000005539-PADRÃO MONOFÁSICO PM 4,50 M -	SILVENDAS	30	UN	678	20.340,00	S
184	00000	00000005540-PADRÃO MONOFÁSICO PM 7,00 M -	SILVENDAS	30	UN	939	28.170,00	S
190	00000	00000005595-PINO JUNção MACHO/FEMEA -	ILUMI	150	UN	5	750,00	S
193	00000	00000052989-PLUG 2P -	ILUMI	30	UN	4,5	135,00	S
194	00000	00000023810-PLUG DPS - PLUG DPS 10A REFERÊNCIAS: ICLAMPER POCKET 3 PINOS, INTELBRAS EPS 301-MINIMO 1 TOMADA DE 3 PINOS PADRÃO BRASILEIRO ATUAL.-DEVE PROTEGER: FASE, NEUTRO E TERRA.-DEVE ATENUAR RUÍDOS EMI/RFI.	CLAMPER	50	UN	49	2.450,00	S
195	00000	00000052991-PORTEIRO ELETRONICO - Com fonte de alimentação : Externa (Linha P - 10) Alimentação 110v ou 220v Acionamento de fechaduras 12 voltsMaterial : ABS de alta resistência	LIDER	30	UN	239,9	7.197,00	S
196	00000	00000020210-POSTE ACO PA-2 -	OLIVIO	10	UN	480	4.800,00	S
197	00000	00000052987-POSTE GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO - POSTE CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM NBR 5410, MODELO 7M OBJETIVO DA NBR-5410NO GERAL, ESTA NORMA ESTABELECE AS CONDIÇÕES A QUE DEVEM SATISFAZER AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO A FIM DE GARANTIR A SEGURANÇA DE PESSOAS E ANIMAIS, O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DA INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS.	OLIVIO	20	UN	749,5	14.990,00	S
198	00000	00000053004-POTENCIOMETRO PARA VENTILADOR -	QUALITRONIX	50	UN	30,5	1.525,00	S
215	00000	00000005667-RESISTÊNCIA PARA DUCHA 110V -	HY	30	UN	21	630,00	S
216	00000	00000005668-RESISTÊNCIA PARA DUCHA 220V -	HYDRA	30	UN	27	810,00	S
217	00000	00000005673-ROLDANA PLÁSTICO GRANDE -	RIBEIRO	30	UN	0,9	27,00	S
218	00000	00000005672-ROLDANA PLÁSTICO MédIA -	RIBIEIRO	30	UN	0,6	18,00	S
219	00000	00000005671-ROLDANA PLÁSTICO PEQUENA -	RIBEIRO	30	UN	0,4	12,00	S
220	00000	00000058681-SENSOR DE PRESENÇA EXTERNO - POSSUIR FOTOCÉLULA PARA DIFERENCIAR DIA E NOITE, LENTE 360, POSSUIR REGULAGEM DE TEMPO, BIVOLT, ALCANCE MÉDIO MÍNIMO DE 7 METROS, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 SENSOR DE PRESENÇA, SUPORTE DE FIXAÇÃO E 01	QUALITRONIC	50	UN	45,5	2.275,00	S

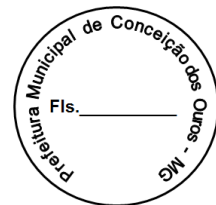


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



		MANUAL DE INSTRUÇÕES , DEVERÁ FUNCIONAR COM TODOS OS TIPOS DE LÂMPADAS.						
221	00000	00000001270-SENSOR PRESENÇA INFRAVERMELHO -	JFL	50	UN	53,5	2.675,00	S
222	00000	00000027648-SINALIZADOR DE GARAGEM C/ LEDS E SINAL SONORO -	MULTISEG	10	UN	229	2.290,00	S
225	00000	00000005690-SUPORTE PARA 01 DISJUNTOR -	SUBRAP	50	UN	9	450,00	S
TOTAL CREDOR:							357.958,50	

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, mediante Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, e deverá(ao) ser entregue(s) no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal.

5.2. **Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.**

5.3. **Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularizado pela Contratada.**

5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

6.1. Da contratada:

6.1.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

6.1.2 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

6.1.3 – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO II, deverá ser entregue Prazo de 10 (dez) dias após o pedido, conforme necessidade do município (de forma parcelada).

6.1.4. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

6.1.5. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

6.1.6. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

6.1.7. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

6.1.8. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

6.1.9. Assumir todas as despesas e providências necessárias a execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

6.1.10. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, empregatícia, não cabendo qualquer espécie de assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação solidariedade a contratante.

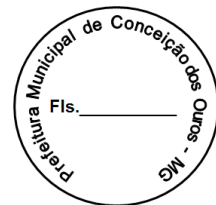


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6.1.11. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

6.1.12. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

6.1.13. **Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a proposta apresentada, a mesma será recusada.**

6.1.14. A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Local Predeterminado no Município de Conceição dos Ouros, de segunda-feira à sexta-feira das 7h às 11h00min e das 12h00min às 15:30 horas.

6.1.15. Por se tratar de Registro de Preços, a Prefeitura não é obrigada a adquirir os itens licitados.

6.1.16. Referente aos pedidos, não há quantidade mínima a ser adquirido por ordem de compra, devendo a CONTRATADA assumir o compromisso do fornecimento dos itens sob pena de multa conforme o item 6. PENALIDADES (Termo de Referência do Edital) do edital.

6.2. Da Contratante:

6.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

6.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

6.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Das Sanções Administrativas:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

7.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades prevista no caput. Do Art. 86 da Lei Federal Nº 8.666/93, na seguinte conformidade.

7.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

7.1.3.1. Advertência;

7.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

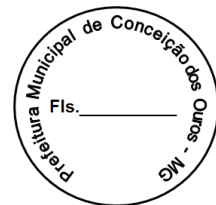


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.1.4. A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.1.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

7.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

7.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 7.1.4.

7.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

7.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

7.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

7.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br).

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;

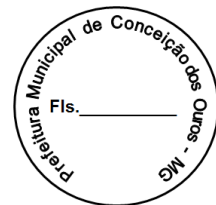


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



f) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

8.1.2. Pela detentora, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- b) O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.
- c) A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados
- d) O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.

- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).
- g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93. II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. III – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório ocorrerão as seguintes Dotações Orçamentárias:

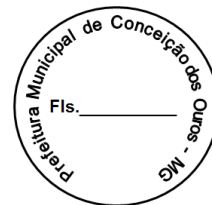


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Ficha - 029, 034, 049

Secretaria Municipal de Educação

Ficha – 056, 061, 075, 079, 086, 093, 095, 098, 104, 113, 124, 127

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer

Ficha – 141, 147, 161, 167, 170, 175, 177, 180, 183, 186, 191, 196, 199, 204

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha – 213, 218, 220, 229, 231, 233, 254, 260, 265, 268, 272, 274, 279, 282, 292, 295, 299, 302, 303, 305, 308, 311

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha – 315, 321, 326, 330, 345, 360, 363, 364, 373, 376

Secretaria Municipal de Obras

Ficha – 380, 384, 390, 395, 397, 398, 405, 408, 414, 416, 422, 425, 430, 447, 449, 457, 460, 467, 473, 479, 483.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 168/2023 modalidade Pregão Eletrônico n.º 059/2023, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991 de 2.014, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Conceição dos Ouros (MG), 31 de outubro de 2.023.

MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS

OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165
Dados: 2023.11.01 10:59:37 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TUDO ELÉTRICO – ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA

CNPJ sob o n.º 14.635.158/0001-42

CONTRATADA

Testemunhas: